



Folha. 689
Rubrica 10

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 32/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A
EMPRESA GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.814.829/0001-99, com sede à Travessa Municipal nº 90, CEP: 49790-000, Centro, na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.970.182/0001-38, localizada a Av. Erotildes Noer de Aragão, nº 2274 – CEP: 49.680-000 – Jardim do Sertão – Nossa Senhora da Glória – Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Genilton Alves de Freitas, portador do R.G. nº 1.113.322 – SSP/SE e CPF nº 587.674.105-10, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº 32 de 05 de Abril de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será acrescido o valor de **R\$ 415.900,00 (Quatrocentos e Quinze mil e Novecentos reais)**, passando o valor global de **R\$ 415.900,00 (Quatrocentos e Quinze mil e Novecentos reais)** para **R\$ 831.800,00 (Oitocentos e Trinta e Um mil e Oitocentos reais)**, conforme Anexo I deste Contrato.

Folha 690Rubrica 8

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

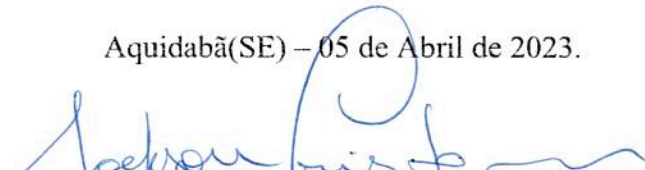
O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, passando o prazo total de **12 (Doze) meses**, para **24 (Vinte e Quatro) meses**, tendo início a partir do dia **06 (Seis) de Abril de 2023 (Dois mil e Vinte e Três)** e termino em **06 (Seis) de Abril de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com Calendário do Ano Letivo.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 05 de Abril de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
CONTRATANTE


Guilherme Viagens e Turismo
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
GENILTON ALVES DE FREITAS
Genilton Alves de Freitas
Sócio Administrador
CNPJ 14 970 182/0001-38

TESTEMUNHAS:

I - myllena stacy andrade oliveira

II - Carla Andréa Ruyfer Santos